



# Irmãos Bessa Imóveis Ltda. PJ 183

Administração Imobiliária - Compra/Venda - Avaliação/Vistoria

## Autorização de Venda de Imóvel:

Autorizo a **Irmãos Bessa Imóveis Ltda.**, cadastrado no CRECI sob o nº. 669, com endereço profissional situado na Rua Goitacazes, 14 Sala 202 – Bairro Centro, nesta capital, a proceder a venda do(s) imóvel(is) de minha propriedade.

### Dados do Proprietário e do Imóvel

Proprietário(a)(s)	Nome/Razão Social:					
	Cônjuge/Sócios:					
	CPF/CNPJ:	CI/Inscrição Estadual:	Profissão / Ramo de Atividade:	Estado Civil:		
	End.:		Bairro:			
	Tel(s): Res.:	Com.:	Celular:	Outros:		
	E-mail:					
Imóvel	Logradouro:		nº	Complemento:	Bairro:	
	Cidade	Matrícula	Cartório	Ofício	Onerado? SIM NÃO	Agent. Financ.
	Tipo	Preço	Condições de Pagamento:			

### Clausulas:

Declaro estar ciente que no caso de venda do referido imóvel através da intermediação da **Irmãos Bessa Imóveis Ltda.** pagarei o percentual de 6% (seis por cento) calculado sobre o preço efetivo da Venda ou Cessão, devendo a serem pagos no ato do recebimento do sinal do negócio, ou conforme combinado à época do fechamento da negociação.

Caso eu venda o imóvel diretamente para algum comprador que o tenha visitado através da **Irmãos Bessa Imóveis Ltda.**, serei obrigado a pagar os honorários pactuados, bastante para tal a comprovação através do Termo de Compromisso.

O prazo de presente autorização Exclusiva é de 90 (noventa) dias prorrogados automaticamente pelo mesmo prazo, até comunicado por escrito para finalização da autorização com três dias de antecedência antes da data do fim do prazo de prorrogação. Em cumprimento à Resolução 458/95 do COFECI (Conselho Federal de Corretores de Imóveis).

A venda permuta ou cessão do imóvel de sua propriedade, descrito no preâmbulo desta, o que é feito nos seguintes termos:

1. O(A)(s) PROPRIETÁRIOS(A)(S) declara(m) que o(s) imóvel(eis) ora colocado(s) em negociação encontra(m)-se Livre(s) e desembaraçado(s) de ônus e agravantes de quaisquer natureza e em perfeita condições de uso e habitabilidade.
2. Uma vez efetivada a transação imobiliária, o(a)(s) PROPRIETÁRIO(A)(S) se obriga(m) a pagar à CONTRATADA o equivalente à **6% (seis por cento)** do valor efetivo do negócio, que deverá ser pago, no ato da assinatura do instrumento particular que viabilizar o ato transacional, ou conforme combinado à época do fechamento da negociação.
3. Os honorários de corretagem ora ajustados não serão devolvidos em nenhuma hipótese, ainda que o negócio venha a ser distratado em virtude do arrependimento das partes.
4. A remuneração pactuada no Item 2 será igual e integralmente devida se, vencido o prazo aqui estabelecido, o negócio se concretizar com qualquer pessoa, natural ou jurídica, que tenha sido apresentada pela CONTRATADA.
5. Não será admitida, em nenhuma hipótese, o rateio de tal remuneração com outros corretores, com exceção dos pertencentes às associadas da IRMÃOS BESSA IMÓVEIS LTDA, o que ficará adstrito à vontade da CONTRATADA.
6. Para a promoção da venda do imóvel objeto desta, será estabelecida pela CONTRATADA, às suas expensas, estratégias de marketing de sua livre escolha.
7. O(A)(s) PROPRIETÁRIO(A)(S) autoriza(m) a irrestrita divulgação de fotos e dados do imóvel objeto da presente na rede mundial de dados (internet) em site próprio ou terceirizado, eleito pela CONTRATADA.
8. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências decorrentes da presente autorização.

Belo Horizonte,

---

**Assinatura do Proprietário**